



## COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

PROTOCOLO	Protocolo SICCAU nº 1606441/2022
ASSUNTO	Baixa de ofício
<b>DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 83/2022</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, reunida ordinariamente, presencialmente no dia 07 de outubro de 2022, na Cidade de Palmas -TO, e

Considerando a Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando os itens 2 e 3 da Deliberação nº 039/2020 - CEP-CAU/BR:

*2 – Ratificar o esclarecimento contido na Deliberação da CEP-CAU/BR nº 81/2018, sobre o art. 28 da Resolução nº 28/2012, de que uma das condições para manutenção do registro da pessoa jurídica no CAU é estar com sua situação de inscrição no CNPJ como “ATIVA” junto à Receita Federal, sendo essa a comprovação de habilitação e regularidade perante o poder público para se apresentar, atuar e praticar atos, públicos ou privados;*

*3 – Esclarecer que o art. 28 da Resolução CAU/BR nº 28, de 2012, definiu em seu parágrafo único que será admitida a BAIXA de ofício nos casos em que a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção desse registro, devendo o CAU/UF promover a prévia notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, em que lhe seja assegurada a ampla defesa (comunicação a ser enviada ao representante legal da empresa, dando o prazo para manifestação e regularização do cadastro e registro no CAU)*

Considerando que o comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa, constante do protocolo SICCAU em destaque, está com a sua situação de inscrição no CNPJ como INAPTA, desde 01/04/2021.

### **DELIBERA por:**

**1 – DETERMINAR** a baixa de ofício do registro da empresa constante do protocolo SICCAU nº 1606441/2002, a contar de 01/04/2021;

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 07 de outubro de 2022

Arq. e Urb. **AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES**  
Coordenador

Arq. e Urb. **LANA EDLA COSTA BARBOSA**  
Suplente convocada



**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexa à Deliberação CEDEP nº 83/2022**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Valéria Ernestina de Oliveira				
<b>LANA EDLA COSTA BARBOSA</b> – suplente convocada	<b>X</b>			
<b>FERNANDA BRITO DE ABREU</b>				<b>X</b>
Marcieli Coradin – suplente convocada				
<b>AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES</b>	<b>X</b>			
Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado				

**Histórico de Votação**

**Matéria da Votação:**

*Baixa de ofício. Protocolo SICCAU nº 1606441/2022.*

**Resultado da votação: Sim (2 ) Não ( - ) Abstenções ( - ) Ausências (1 ) Total ( 3 )**

**Ocorrências:** A conselheira Fernanda Brito de Abreu justificou sua ausência.

**Funcionou, como Coordenador da Comissão:** *Auri Everton de Abrahão Feres.*

Palmas - TO, 07 de outubro de 2022